



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, E A EMPRESA CMTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Cooperativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a Empresa **CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 3º andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.101.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, por seu sócio administrador **ÍTALO LIMA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 4.135.657-SDS/PE e portador do CPF/MF nº 021.487.724-81, residente e domiciliado no Estado de Pernambuco, tendo em vista o que consta no Processo nº 15369/2017 – CASAL, C.I nº 152/2017 – GETIN e S.C. nº 19412, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em caráter excepcional o prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019.

1.1 Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica mantido o objeto do contrato original, previsto na sua Cláusula Primeira, que é a Contratação de pessoa jurídica para locação de 200 (duzentos) desktops para serem alocados nas diversas unidades da CASAL, compreendendo logística, instalação e manutenção, em conformidade com as descrições contidas no Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta da CONTRATADA, que serão fornecidos em regime de comodato até o final da validade mencionada acima, quando passarão a fazer parte do seu patrimônio, após a conclusão do pagamento por parte da CASAL.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA fica obrigada a passar a propriedade dos 200 desktops locados para a CASAL, sendo o valor mensal de R\$ 31.435,84 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 377.230,08 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA:** As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária.....118.300 – GETIN.
- b) Grupo de Despesas.....300.000 – Serviços de terceiros
- c) Rubrica.....307.312 – Locação de Bens e Serviços

**5. CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió/AL,

06 de fevereiro de 2018

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa.

**ÍTALO LIMA NOGUEIRA**  
P/CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Reza Gide  
Julice de Saturno



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
ANEXO I  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2014  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Mês	Valor (R\$)
1º MÊS	31.435,84
2º MÊS	31.435,84
3º MÊS	31.435,84
4º MÊS	31.435,84
5º MÊS	31.435,84
6º MÊS	31.435,84
7º MÊS	31.435,84
8º MÊS	31.435,84
9º MÊS	31.435,84
10º MÊS	31.435,84
11º MÊS	31.435,84
12º MÊS	31.435,84
<b>VALOR TOTAL R\$ 377.230,08</b>	